

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

14.51		WPS
Alfonso Fortunato dos Santos		Reclamante
Leiteria Vitoria		Reclamado
Local: Recife	Data: 3.11.51	N.º 2902
Objeto	Av. Previo, Ms. Extras.	
Espécie: Escritas Verbal	Documentos	
Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento		
Folha 1		

Distribuidor
Imp. Nacional — 10.0262 — 157.091



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2^a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

3/20

1451/51

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos três dias do mês de Novembro de 1951

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 2^a Junta de Conciliação e Julgamento de Recife AFONSO FORTUNATO DOS SANTOS

[Reclamante]

Servente

[Profissão]

Solteiro

[Estado Civil]

Brasileiro

[Nacionalidade]

Rua Vidal de Negreiros, 109

[Residência]

associado do sindicato

portador da C. P. - Nº. , série , e apresentou a seguinte reclamação contra LEITARIA VITORIA

[Reclamado]

, domiciliado na Rua Nova 282

[Rua e Número]

Disse o Reclamante que foi empregado da Reclamada de 13 de Janeiro a 27 de Outubro do corrente ano com o salário mensal de 390,00; que trabalhava das 15,30 às 21,30, digo às 23,30 com meia hora de folga. Reclama o pagamento de um mês de aviso prévio, Cr. 390,00 e as horas extraordinárias trabalhadas, pois no quadro de horário consta duas horas para descanso mas só lhes eram dadas meia hora, sendo estas a serem apuradas pela Junta.

SNO/632.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes
testemunhas:

Nome _____ Endereço _____

Nome _____ Endereço _____

Nome _____ Endereço _____

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por
mim assinado e também pelo Reclamante.

Chefe de Secretaria

Representante do Sindicato

Afonso Gurgurito dos Santos
Reclamante

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar, logo
abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2^a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de mil novicentos e cinquenta e um, nesta cidade do Recife às 14,10 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Afonso Fortunato dos Santos, para o Julgamento da Reclamação que apresentou contra Leiteria Vitoria, foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$ 47,50, inclusive a taxa do Ed. e Saúde, a serem pagas no prazo de 5 dias, calculadas sobre o valor do pedido, Cr.\$ 500,00, conforme o art. 789 e § 3º, da Consolidação. Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

[Handwritten signature]
Presidente

Chefe de Secretaria